# COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS AMEOSC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.311.972/0001-22, apresentou a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os atos constitutivos e normativos que regem seu funcionamento, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025, de 29 de maio de 2025.

A documentação apresentada encontra-se regular e válida, demonstrando que o consórcio está devidamente constituído e apto à contratação, nos termos do contrato de consórcio e da legislação aplicável, atendendo às exigências legais pertinentes ao objeto.

Dessa forma, restam comprovadas as condições de habilitação do CIS AMEOSC para a presente contratação.

Belmonte-SC, 29 de dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA SCARANTI
Data: 31/12/2025 08:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JULIANA SCARANTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5634813**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**
Raiz do CNPJ: 02.311.972
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE
Endereço da sede : Rua Almirante Tamandaré, nº 320, sala 101, centro

Certidão emitida às 09:53 de 22/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Fernando Julio Will - CPF: ***.988.619-** gov.br Ouro

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.311.972/0001-22**<br>**MATRIZ** | | **05/01/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CIS-AMEOSC** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALMIRANTE TAMANDARE** | **320** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.900-000** | **CENTRO** | **SAO MIGUEL DO OESTE** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ADMINISTRATIVO@CISAMEOSC.SC.GOV.BR** | **(49) 9166-7145** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **11:02:22** (data e hora de Brasília).

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**

CPF/CNPJ: **02.311.972/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:14:05 do dia 31/12/2025 , com validade até o dia 30/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: errFJwhXTnvg8XFfMJ8m

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.311.972/0001-22

**Razão Social:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC -

**Endereço:** RUA ALMIRANTE TAMANDARE 320 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**19/12/2025 a 17/01/2026

**Certificação Número:** 2025121906570787882187

Informação obtida em 30/12/2025 08:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**
**CNPJ: 02.311.972/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:17 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **DA12.9540.266A.3BF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Data: 30/12/2025 08h28min

| Número | Validade |
|---|---|
| 32270 | 28/02/2026 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO EXT OESTE DE SC - CNPJ: 02311972000122**

Aviso

**Sem débitos pendentes até a presente data.**

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7358 - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO EXT OESTE DE SC
Endereço: Rua PADRE AURELIO CANZI, 1628 - Bairro CENTRO - Compl. JUNTO À AMEOSC - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWC4W911B3NMWK61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 30 de Dezembro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.311.972/0001-22
Certidão nº: 79596490/2025
Expedição: 22/12/2025, às 09:47:33
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.311.972/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**
CNPJ/CPF: **02.311.972/0001-22**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140426423840** |
| Data de emissão: | **22/12/2025 09:49:47** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **20/06/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 30/12/2025 07:57:26

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/12/2025

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**

CPF/CNPJ: **02.311.972/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:14:05 do dia 31/12/2025 , com validade até o dia 30/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: errFJwhXTnvg8XFfMJ8m

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 17:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7840605: ATA Nº 003/2025 - CIS/AMEOSC

ENTIDADE

CIS/AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7840605

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**

**ATA Nº 003/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, no Auditório da AMEOSC- Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, sita a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189 - Bairro Agostini em São Miguel do Oeste/SC, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, os Senhores Prefeitos e Prefeitas dos Municípios Consorciados de ANCHIETA Prefeito Moacir Pedro Piovezani, BANDEIRANTE Prefeito Eder Marcon, BARRA BONITA Prefeito Agnaldo Deresz, BELMONTE Prefeito Jair Antonio Giumbelli, DIONISIO CERQUEIRA Vice Prefeito Alcir Sawaris, GUARACIABA Prefeito Domingos Marcon, GUARUJÁ DO SUL Prefeita Eliane Aparecida de Souza Fanton, IPORÃ DO OESTE Prefeito Michel Nedel Barth, ITAPIRANGA Prefeito Alexandre Gomes Ribas, MONDAÍ Prefeito Elizandro Mainardi, PALMA SOLA Prefeito Marcio Sansigolo, PARAÍSO Prefeito Gilberto Belegante, PRINCESA Prefeita Diangele Fabiele Klein Marmitt, SANTA HELENA Prefeito Clóvis Lazarotto, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito Sérgio Luis Theisen, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito Fernando Julio Will, SÃO MIGUEL DO OESTE Prefeito Vardelidio Edenilson Zanardi, TUNÁPOLIS Prefeito Marino José Frey. Também participaram da Assembleia Angelita Bettoni Diretora Executiva do Cis/Ameosc, Ezequiel Pedro Pacini Diretor Administrativo do Cis/Ameosc, Lize Maria Neitzke Dorigon Contadora do Cis/Ameosc, Vagner de Mattos Poerschke Assessor Jurídico do Cis/Ameosc, Daiane Nascimento e Daniela Fatima Medino Agente Administrativas do Cis/Ameosc. Iniciando a reunião fez uso da palavra o Presidente do Consórcio Prefeito Fernando Julio Will, cumprimentando aos presentes e dando início a Assembleia, apresentando a pauta do dia. Em conformidade com o Edital de Convocação nº 004/2025, deliberou-se sobre a Prestação de contas do exercício 2025 (parcial) do Cis/Ameosc; Deliberação do reajuste dos Contratos de Rateio Administrativo/Custeio para o exercício de 2026; Apresentação da Resolução que estima a receita e fixa as despesas do Consórcio para o exercício de 2026 e Assuntos Gerais. Ato contínuo foi explanado pela contadora Lize Dorigon a prestação de contas da entidade parcial do período de Janeiro à Novembro/2025 de forma resumida, com a execução orçamentária e os contratos de rateio executados no período, bem como os saldos bancários, a apuração das retenções do Imposto de Renda da folha de pagamento dos servidores e das notas fiscais de prestação de serviços médicos, as quais serão devolvidas aos municípios no mês de dezembro do corrente ano; como também a apuração dos rendimentos das aplicações financeiras da entidade nas respectivas contas bancárias. No que tange aos rendimentos da aplicação financeira da conta produção, foi deliberado e aprovado pelos Prefeitos que este valor seja revertido em serviços aos municípios com a devolução no sistema de gestão do Consórcio. Diante do exposto, a prestação de contas foi aprovada pelos presentes. Na sequência a contadora apresentou sobre os Contratos de

Rateio Administrativo/Custeio para o ano de 2026, apresentou a planilha com os novos valores reajustados em decorrência das necessidades de manutenção das atividades do Consórcio, salientando o aumento das despesas fixas ocorridas neste ano e o reequilíbrio das contas. Estes valores foram atualizados em razão da estimativa de gastos projetados para o exercício, em virtude de atualizações em sistemas de gestão, estrutura de pessoal e demais ações e investimentos no Consórcio. Estes valores foram encaminhados previamente aos municípios para contabilização em seus orçamentos. Diante das justificativas apresentadas foi colocada em apreciação e aprovada pelos presentes, a qual será instituída por Resolução. Também foi deliberado pelos presentes que os repasses dos Contratos firmados com o CIS/AMEOSC sejam repassados na integra durante o exercício vigente. Em seguida, foi apresentada a Resolução da LOA para o exercício de 2026, também com um valor a maior do que o presente exercício, diante do crescimento das demandas na prestação de serviços médicos especializados pelos municípios, e que colocada em apreciação foi aprovada pelos presentes. A contadora do CIS/AMEOSC também colocou em discussão a possibilidade de remanejamento das despesas de folha de pagamento, custeio e investimentos dos recursos oriundos do superávit financeiro por meio de Resolução e aprovação em Assembleia, conforme orientação do TCE/SC, o qual foi deliberado e aprovado pelos Prefeitos na Assembleia e também informou que as prestações de contas estão em dia junto ao TCE/SC. Ato contínuo, Angelita Bettoni diretora executiva da entidade explanou resumidamente sobre os demonstrativos de produção de serviços médicos especializados executados pelos municípios durante o período, bem como o quantitativo de repasses realizados e os saldos dos municípios. Também relatou sobre a quantidade de prestadores ativos que prestam serviços ao Consórcio; a quantidade de procedimentos realizados via Consórcio e a quantidade de processos de inexigibilidade executados durante o ano. Na sequência o diretor administrativo Ezequiel Pacini explanou sobre os Recursos do Estado, os rateios e os saldos existentes, também da execução do Convênio SES/SC 2024TR001699, bem como o novo Convênio do Estado SES/SC 2025TR002001 que já tramitou e está em fase de abertura de conta para transferência dos recursos. Ato contínuo em assuntos gerais foi explanado aos Prefeitos sobre a minuta do Termo de Cooperação Técnica com o Consórcio CINCATARINA, que após justificativas foi deliberado e aprovado pelos presentes a participação do CIS/AMEOSC junto a este Consórcio nas licitações compartilhadas. Também foi colocado aos Prefeitos sobre o Termo de Cooperação Técnica com o MP/SC, SES/SC, COSEMS/SC e o CIS/AMEOSC com o objetivo de promover a cooperação no desenvolvimento de soluções de BI, especialmente na Consulta das Listas de Espera do SUS nos municípios. Também foi relatado sobre a solicitação feita pelo Consórcio à Receita Federal para a doação de um veículo automotor e demais insumos na área de informática e materiais de uso geral. Na sequência foi relatado pelo assessor jurídico sobre o Termo de Convênio com o Fórum da Comarca de SMOeste, no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade para atuação semanal dentro do Consórcio, mediante cláusulas firmadas no Convênio. Também foi colocado em discussão a definição do índice de reajuste anual aos servidores do Consórcio para o próximo ano, o qual foi deliberado e aprovado que o índice a ser praticado será o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12(doze) meses considerando o período de dezembro de 2024 até

novembro de 2025, cujo percentual passará a ser aplicado a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, com sua instituição por meio de Resolução a ser expedida pelo Presidente. Por sua vez, o Prefeito de Palma Sola Marcio Sansigolo se pronunciou e colocou sobre a importância de fazermos um encontro conjunto com os Prefeitos e gestores de saúde, para alinharmos as ações em saúde e os hospitais em nossa região. Na sequência o Presidente Fernando agradeceu a entidade, aos servidores e a todos os presentes na Assembleia enaltecendo os objetivos do Consórcio perante os municípios. Após não havendo mais nada a discutir, a Assembleia foi encerrada. Assim eu, Angelita Bettoni lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo assessor jurídico, pelo Presidente e demais presentes, conforme lista de presença em anexo. São Miguel do Oeste/SC, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO JULIO WILL:00998861979

Assinado de forma digital por FERNANDO JULIO WILL:00998861979
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=83729848000183, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO JULIO WILL:00998861979

**FERNANDO JULIO WILL**
Prefeito Municipal de São José do Cedro/SC
Presidente do CIS/AMEOSC

VAGNER DE MATTOS POERSCHKE:03375961073

Assinado de forma digital por VAGNER DE MATTOS POERSCHKE:03375961073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=83729848000183, ou=videoconferencia, cn=VAGNER DE MATTOS POERSCHKE:03375961073

**VAGNER DE MATTOS POERSCHKE**
Assessor Jurídico do CIS/AMEOSC
OAB/RS - 106.314

ANGELITA BETTONI:70797242953

Assinado de forma digital por ANGELITA BETTONI:70797242953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=83729848000183, ou=presencial, cn=ANGELITA BETTONI:70797242953

**ANGELITA BETTONI**
Diretora Executiva do CIS/AMEOSC

# LISTA DE PRESENÇA

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

**São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2025 às 19:00hrs.**

| NOME | MUNICÍPIO | CARGO/FUNÇÃO | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| MOACIR PEDRO PIOVEZANI | Anchieta | Prefeito Municipal | |
| EDER MARCON | Bandeirante | Prefeito Municipal | |
| AGNALDO DERESZ | Barra Bonita | Prefeito Municipal | |
| JAIR ANTONIO GIUMBELLI | Belmonte | Prefeito Municipal | |
| JULIANO JUNIOR KASPER | Descanso | Prefeito Municipal | |
| BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI | Dionísio Cerqueira | Prefeita Municipal | |
| DOMINGOS MARCON | Guaraciaba | Prefeito Municipal | |
| ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON | Guarujá do Sul | Prefeita Municipal | |
| MICHEL BARTH | Iporã do Oeste | Prefeito Municipal | |
| ALEXANDRE GOMES RIBAS | Itapiranga | Prefeito Municipal | |
| ELIZANDRO MAINARDI | Mondaí | Prefeito Municipal | |
| MARCIO SANSIGOLO | Palma Sola | Prefeito Municipal | |
| GILBERTO BELEGANTE | Paraíso | Prefeito Municipal | |
| DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT | Princesa | Prefeita Municipal | |
| CLOVIS LAZAROTTO | Santa Helena | Prefeito Municipal | |
| SERGIO LUIS THEISEN | São João do Oeste | Prefeito Municipal | |
| FERNANDO JULIO WILL | São José do Cedro | Prefeito Municipal | |
| VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI | São Miguel do Oeste | Prefeito Municipal | |
| MARINO JOSÉ FREY | Tunápolis | Prefeito Municipal | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANGELITA BETTONI | São Miguel do Oeste | Dir. Executiva CIS/AMEOSC | |
| EZEQUIEL PEDRO PACINI | São Miguel do Oeste | Dir. Administrativo CIS/AMEOSC | |
| LIZE MARIA NEITZKE DORIGON | São Miguel do Oeste | Contadora CIS/AMEOSC | |
| VAGNER DE MATTOS POERSCHKE | São Miguel do Oeste | Assessor Jurídico CIS/AMEOSC | |
| ALCIR SAWARIC | D. Orquesto | V. de Prof. | |
| Daiane Nascimento | S.M.O | Agente Administrativo | |
| Daniela Fátima Medina | S.M.O | Agente Administrativo | Daniela Fátima Medina |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025 às 18:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7793036: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CIS/AMEOSC

ENTIDADE

CIS/AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7793036

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

**FERNANDO JULIO WILL**, Prefeito Municipal de São José do Cedro/SC e Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, usando das atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público da Entidade e suas alterações, CONVOCA os Senhores Prefeitos e Prefeitas dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025, em primeira convocação às 19:00 horas**, com a presença da maioria dos consorciados, e em segunda convocação, às 19:30 horas com qualquer número de entes consorciados**, no Auditório da AMEOSC, sita a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189 - Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC,** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Abertura da Assembleia e apresentação da pauta;

2º - Prestação de contas do exercício 2025 (parcial) do CIS/AMEOSC;

3º - Deliberação do índice de reajuste dos Contratos de Rateio Administrativo para o exercício de 2026;

4º - Apresentação da Resolução que estima a receita e fixa as despesas do Consórcio para o exercício de 2026;

5º - Assuntos Gerais;

6º - Encerramento.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL:00998861979

Assinado de forma digital por FERNANDO JULIO WILL:00998861979
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=83729848000183, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO JULIO WILL:00998861979

**FERNANDO JULIO WILL**
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito Municipal de São José do Cedro/SC

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

# CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que no Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Ofício, Sede da Comarca, às folhas 053vrs, sob nº 828, em data de 05/01/1998, foi registrado o extrato e arquivado o Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC**, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, em São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Dou fé

São Miguel do Oeste - SC, 11 de setembro de 2.007

MAUREN A. G. RECH
OFICIAL

Ofício Reg.Pessoas Jurídicas
SMOeste – SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AZH50323
Registro civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
MAUREN ANDRÉA GALEAZZI RECH Oficial
CESAR AUGUSTO RECH Escrevente Substituto
Rua Marquês do Herval, 750, Sala 03, Ed. Adóxia, C. Postal 309
(49) 3622-1105 89900-000 São Miguel do Oeste SC

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC**

# ESTATUTO SOCIAL CONTENDO A 1ª ALTERAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº828, à folha 053 vrs, do Livro A-2, do Registro Cível, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, passam a regular-se por este Estatuto Social, reformado por decisão da Assembléia Geral realizada no dia 18.05.2007, no Município de São Miguel do Oeste, conforme ata nº 002/2007.

## TITULO I

## DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, constitui-se de um consórcio público, sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei 8.142/90, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 pela legislação pertinente, pelo contrato de consórcio público, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC é constituído pelos municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, cuja participação individual se dará de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores.

Art. 3º. É facultado o ingresso de novos municípios ao CIS/AMEOSC a qualquer momento, que se fará com o pedido formal do prefeito acompanhado da Lei Municipal autorizativa à Diretoria Executiva, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembléia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

## CAPÍTULO II

## DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º. O CIS/AMEOSC tem sede e foro na Rua Padre Aurélio Canzi nº 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

Art. 5°. A área de atuação do CIS-AMEOSC, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 6°. O CIS/AMEOSC terá duração indeterminada.

## CAPÍTULO III

## DAS FINALIDADES

Art. 7°. São finalidades do CIS/AMEOSC:

I – assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios e as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;

II – gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

III – criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

XI – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Art. 8°. Para cumprir seus objetivos o CIS/AMEOSC poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V- realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7°, deste Estatuto, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII - Mediante deliberação da Diretoria Executiva, celebrar contrato de gestão ou termo de parceria.

## TITULO II

## DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I

### DA ESTRUTURA

Art. 09°. O CIS/AMEOSC terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho Consultivo;
V – Diretoria Administrativa

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

## SEÇÃO I

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembléia Geral é a instância máxima do CIS/AMEOSC.

Art. 11. Os Municípios que integram o CIS/AMEOSC terão direito a um membro titular e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo único - O membro titular de que trata o caput será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Art. 12. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no CIS/AMEOSC.

Art. 13. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente Estatuto, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 14. A Assembléia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste Estatuto, se darão por votação da maioria simples dos municípios associados presentes.

Art. 15. As reuniões da Assembléia Geral Ordinária serão realizadas a cada bimestre e convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do CIS/AMEOSC, ou algum município consorciado ou outros locais aprovados em assembléia.

Art. 16. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

Art. 17. A elaboração, aprovação e as modificações do presente estatuto será objeto de Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de um terço nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 dos presentes.

## SEÇÃO II

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. O CIS/AMEOSC será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I – Presidente;

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

II – 1° Vice-presidente;
III – 2° Vice-presidente;
IV – 1° Secretário;
V – 2° Secretário.

Art. 19. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

Art. 20. A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, observando obrigatoriamente, o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, iniciando-se no primeiro ano da nova gestão pelo partido com maior número de Prefeitos empossados.

§ 1°. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é do partido que tem o prefeito mais idoso e dentro desse, em caso de empate, o mesmo critério.

§ 2°. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

Art. 21. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

Art. 22. No último ano do mandato dos Prefeitos a eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, será realizada no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único - No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a eleição e posse da nova Diretoria a entidade será administrada pelo Prefeito mais idoso dentre os eleitos.

Art. 23. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do CIS/AMEOSC.

## SEÇÃO III

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com os arts. anteriores.

## SEÇÃO IV

## DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25. O Conselho Consultivo será composto pelos secretários municipais de saúde dos municípios consorciados.

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

Art. 26. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando necessário, convocado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou em convocação de seu presidente.

## SEÇÃO V

## DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 27. A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do CIS/AMEOSC e será constituído por um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, devendo fazer parte do Plano de Cargos e Salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do CIS/AMEOSC.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS

## SEÇÃO I

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28. Compete à Assembléia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre a alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas do contrato do consórcio e deste estatuto;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos no contrato do consórcio e no presente estatuto;

IV – apreciar e deliberar sobre o orçamento anual e o plano de trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do CIS/AMEOSC;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do CIS/AMEOSC, de acordo com as regras estabelecidas no contrato do consórcio e neste estatuto;

VII – eleger, nos termos do contrato do consórcio e deste estatuto, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;

XI – aprovar a exoneração e a contratação do Diretor Executivo;

XII - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CIS/AMEOSC.

Parágrafo único – Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim.

## SEÇÃO II

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIS/AMEOSC, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – propor o regimento interno do CIS/AMEOSC, bem como suas alterações, que serão submetidas a apreciação da Assembléia;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIS/AMEOSC;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do CIS/AMEOSC e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas do contrato de consórcio e deste estatuto;

VII – propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral, os quais integrarão o regimento interno do CIS/AMEOSC;

Art. 30. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – convocar e presidir as Assembléias Gerais do CIS/AMEOSC, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

III – representar o CIS/AMEOSC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do CIS/AMEOSC, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente estatuto;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X – executar e divulgar as deliberações da Assembléia Geral;

XI – colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do CIS/AMEOSC;

XII – encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;

XIII – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIS/AMEOSC venha a receber;

§ 1°. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função;

§ 2°. Aos demais prefeitos membros da Diretoria Executiva compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do CIS/AMEOSC;

## SEÇÃO III

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

I – fiscalizar a contabilidade do CIS/AMEOSC, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a a homologação da Assembléia Geral;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III – emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

## SEÇÃO IV

## DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 32. São atribuições do Conselho Consultivo:

I – emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa ou seu presidente, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II – sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa, ações que visem ao atendimento dos objetivos do CIS/AMEOSC, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

III – eleger entre seus pares um presidente.

## SEÇÃO V

## DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33. Compete ao Diretor Administrativo:

I – promover a execução das atividades do CIS/AMEOSC;

II – elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do CIS/AMEOSC;

III – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIS/AMEOSC para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

IV – movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIS/AMEOSC;

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

V – executar a gestão administrativa e financeira do CIS/AMEOSC dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VI – elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CIS/AMEOSC;

VII – designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIS/AMEOSC;

VIII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX – providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

X – elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;

XI – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao CIS/AMEOSC.

## TITULO III

## DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CAPÍTULO I

### DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio do CIS/AMEOSC será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 35. Os bens móveis do CIS/AMEOSC, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis da Assembléia Geral.

Parágrafo único – Para ambos os casos são exigidos a emissão de Resolução publicada no mural da entidade, com cópia endereçada aos Municípios consorciados.

### CAPÍTULO II

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36. Constituem recursos financeiros do CIS/AMEOSC:

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio" das quais 15% (quinze por cento) serão utilizados como taxa de administração do CIS/AMEOSC;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo CIS/AMEOSC aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no inciso I poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, de acordo com as necessidades, a fim de manter o equilíbrio financeiro do Consórcio e/ou promover investimentos.

## TITULO IV

## DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 37. Terão acesso aos serviços e equipamentos do CIS/AMEOSC os consorciados que contribuírem para a sua aquisição.

Art. 38. A utilização dos serviços e equipamentos será regulamentada em cada caso pelos respectivos consorciados.

Art. 39. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do CIS/AMEOSC os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada com os consorciados.

## TÍTULO V

## DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

## CAPÍTULO I

## DA RETIRADA

Art. 40. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CIS/AMEOSC, dependendo de ato formal da sua decisão, referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da quota de serviços que tenha direito ou da liquidação dos valores devidos pelos serviços prestados, até sua efetiva retirada.

## CAPÍTULO II

## DA EXCLUSÃO

Art. 41. Será excluído do CIS/AMEOSC, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 42. Será igualmente excluído do CIS/AMEOSC o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1°. A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIS/AMEOSC proceder à execução dos direitos.

Art. 43. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 44. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembléia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

## CAPÍTULO III

## DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. O Contrato do CIS/AMEOSC somente será extinto por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 46. No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do CIS/AMEOSC reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio", atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

## CAPÍTULO IV

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
134
São Miguel do Oeste SC

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 47. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIS/AMEOSC;

IV – compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do CIS/AMEOSC nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato do Consórcio, Estatuto Social, Contrato de Rateio e Regimento Interno do CIS/AMEOSC.

Art. 48. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato do Consórcio, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIS/AMEOSC, em especial, ao que determina o Contrato do Consórcio e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIS/AMEOSC, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CIS/AMEOSC.

## TÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o CIS/AMEOSC a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

Art. 50. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do CIS/AMEOSC.

Art. 51. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados.

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC 22.279

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
145
São Miguel do Oeste SC

Art. 52. Os municípios consorciados ao CIS/AMEOSC respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no Contrato do Consórcio e no Estatuto Social.

Art. 53. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 55. As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir do seu registro em cartório e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Secretaria da Receita Federal.

Aprovado em Assembléia Geral Ordinária pelos Prefeitos do CIS/AMEOSC.

São Miguel do Oeste - SC, 18 de maio de 2007.

**SALETE T. G. GONÇALVES**
**Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira**
**Presidenta da AMEOSC**
**Presidenta do CIS/AMEOSC**

**JOSÉ ZANCHETT**
**Prefeito Municipal de São José do Cedro**

**ROLF HARRI TREBIEN**
**Prefeito Municipal de São João do Oeste**

**JOSÉ CARLOS BERTI**
**Prefeito Municipal de Bandeirante**

**DIRCEU BERNARDI**
**Prefeito Municipal de Barra Bonita**

**MAURI SCARANTI**
**Prefeito Municipal de Belmonte**

**ALVARI LUCÍDIO MAZARDO**
**Prefeito Municipal de Descanso**

**ADENOR VICENTE WENDLING**
**Prefeito Municipal de Tunápolis**

**AIRTON FONTANA**
**Prefeito Municipal de Guaraciaba**

**CLÁUDIO INÁCIO WESCHENFELDER**
**Prefeito Municipal de Guarujá do Sul**

Publicado em 05.07.2007 Diário Oficial nº 18.157 - RB.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS - AMEOSC
ANGELITA BETTONI
Diretora Administrativa
CIS - AMEOSC

Paulo Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

**ILTON PEDRO VOGT**
**Prefeito Municipal de Iporã do Oeste**

**WUNIBALDO RECH**
**Prefeito Municipal de Itapiranga**

**VALDEMAR A. BORNHOLD**
**Prefeito Municipal de Mondaí**

**CLAUDIOMAR CRESTANI**
**Prefeito Municipal de Palma Sola**

**ÊNIO RECKZIEGEL**
**Prefeito Municipal de Paraíso**

**EDGAR ELOI LAMBERTY**
**Prefeito Municipal de Princesa**

**MOACIR LAZAROTTO**
**Prefeito Municipal de Santa Helena**

Dr. Roberto Wolfart
OAB/SC - 22.279

## CERTIDÃO

Certifico que o extrato do Novo Estatuto foi averbado à margem do Registro sob nº 828, fls. 053vrs do Livro A-2, deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, nesta data.

Dou fé
SMOeste-SC, 15 de agosto de 2007

- Oficial -

MAUREN A. G. RECH
OFICIAL

Registro civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
MAUREN ANDRÉA GALEAZZI RECH Oficial
CESAR AUGUSTO RECH Escrevente Substituto
Rua Marquês do Herval, 750, Sala 03, Ed. Acácia, C. Postal 399
Fone: (49) 3622-1105 899900-000 São Miguel do Oeste SC

ESTATUTO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Os representantes legais dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS-AMAUC, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada através do Edital de Convocação nº 2/2007, realizada no dia 26 de junho de 2006, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Concórdia, sito à Rua Leonel Mosele nº 96, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, aprovaram a primeira alteração estatutária, conforme segue:

O artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS-AMAUC constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta de todos os Entes da federação consorciados.

Parágrafo único. O CIS-AMAUC rege-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas Leis Federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 11.107/05 e demais legislação pertinente, pelo presente Estatuto, subordinando-se ao regime publicista e às normas e princípios de direito público."

Ficam acrescidas letras "f" e "g", no parágrafo único do art. 7º:

"f) ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação."

"g) firmar contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público."

Altera a redação do parágrafo único do art. 11, que passa a ser § 1º e acresce § 2º

"§ 1º A admissão dos auxiliares se dará por seleção ou concurso público, sendo o quadro de pessoal subordinado ao regime celetista."

"§ 2º A Diretoria do CIS-AMAUC após aprovação do Conselho Deliberativo, estabelecerá através de resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias."

Fica acrescido parágrafo único no artigo 14:

"Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos consorciados e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes."

O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O CIS-AMAUC somente será dissolvido por decisão do Conselho Deliberativo, em assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo dois terços de seus membros, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados."

O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação e parágrafos:

"Art. 33. Em caso de dissolução os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos participantes proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade ou transferidos a outra associação jurídica de direito público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CIS-AMAUC."

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a dissolução, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta § 2º no artigo 39.

"§ 1º. Os membros da Diretoria do CIS-AMAUC não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos

**TECIDOS DONA FRANCISCA S.A.**
**NIRE 42300004944**
**CNPJ Nº 84.692268/0001-21**
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**1 –DATA, LOCAL E HORA:** 28/04/2007, na sede social da TECIDOS DONA FRANCISCA S.A., às 9:00 horas. 2 – **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina edições de 28,29 e 30.03.2007 e no jornal A Notícia, edições de 28,29 e 30.03.2007; Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/06, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 18/04/2007, e no Jornal A Notícia, ambas no dia 17/04/07. 3 – **COMPARECIMENTO:** mais de 75% do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presenças de acionistas. 4 - **MESA DIRETORA:** Presidente Sr. Fábio Baggio, e secretaria Sra. Simone Wagner Toscano. 5 – **ORDEM DO DIA:** Foi lido pela Secretária o Edital de Convocação e por decisão dos acionistas presentes foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º. do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6 – **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes deliberações: **6.1-** Aprovar as demonstrações Financeiras, e contas e atos praticados pelos Administradores no exercício social, encerrado em 31.12.2006, que apresentou lucro de R$ 1.528.239,04; **6.2-** A destinação do resultado do exercício da seguinte forma: 5% para a constituição da Reserva Legal, e 28% dos lucros, a serem distribuídos aos sócios a título de dividendos; **6.3-** O saldo ficará retido na conta de Lucros Acumulados para reforço do capital de giro; **6.4-** Eleição da diretoria – Foram eleitos os seguintes diretores, que exercerão seus mandatos até a data da assembléia Geral Ordinária, que aprovar as contas do exercício social que encerrara em 31/12/2009 para Diretor Presidente Fábio Baggio, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/09/1963, Industrial, CPF n.º 494.721.789-87, documento de Identidade 1.478.365-7-SSP/SC, residente e domiciliado a Rua José Boiteux, 325, bairro Glória, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89201-820, para Diretor Superintendente Simone Wagner Toscano, brasileira, natural de Joinville/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/05/1967, Industrial, CPF n.º 694.201.819-87, documento de Identidade 485.110-SSP/SC, residente e domiciliada a rua Frei Caneca, 245, bairro América, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89204-510,. **6.5-** Aprovar os honorários dos Administradores no valor anual de até R$ 144.000,00 a qual será rateada entre os Administradores da forma que por eles venha a ser estabelecida. **7-ENCERRAMENTO:** O Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrei a ata que após lida e aprovada vai assinada por todos. Assina-Ass. Simone Wagner Toscano - Secretaria, Fábio Baggio - Presidente. Acionistas: Fábio Baggio, Andrea Wagner Baggio, Simone Wagner Toscano e Margret A Brandt Wagner.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de Atas de assembléias Gerais, n.º 03.

Joinville (SC), 28 de Abril de 2007.
FABIO BAGGIO-Presidente Simone Wagner Toscano – Secretaria

JUNTA COMERCIAL
DE SC
31279077

**COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE**
**COMPANHIA FECHADA**
**CNPJ Nº 83.675.512/0001-85**
**NIRE: 42.3.0001.709-4**

**EDITAL DE CONVOVAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – HIDROESTE, para se reunirem no dia 02 de Agosto de 2007, ás 18:00 nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto União, 968,

**Extrato do Estatuto do "Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC", com a primeira alteração estatutária,** O CIS/AMEOSC, tem sede na Rua Padre Aurélio Canzi nº 1628 – Centro - no Município de São Miguel do Oeste – SC, fundado em 27.11.1997. É um Consórcio Público sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins econômicos. A abrangência do CIS/AMEOSC, será o território dos 19 municípios da AMEOSC e mais os que vierem a ingressar. As finalidades são: assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade para a população dos municípios consorciados; criar instrumentos de controle e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional; desenvolver ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica; fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados; incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde; viabilizar a compra, em conjunto, para os municípios consorciados, de medicamentos e materiais; auxiliar na implantação de programas de saúde; viabilizar a infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio. Seu prazo de duração é indeterminado. O Consórcio será extinto somente por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 dos prefeitos dos municípios associados e reverterá seus bens aos municípios consorciados, na proporção dos investimentos feitos por cada um. O Consórcio terá número de sócios ilimitados e possui a seguinte estrutura administrativa: Assembléia Geral, que é a instância máxima do consórcio; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal; Conselho Consultivo e; Diretoria Administrativa. Será administrado por uma Diretoria composta por Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice-presidente, 1º. e 2º. Secretário e um Conselho Fiscal composto de três membros titulares e três suplentes para o mandato de um ano, sendo vedada a recondução para a mesma gestão. Terá um conselho consultivo formado pelos secretários de saúde dos municípios consorciados. O Exercício dos cargos da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho consultivo será exercido sem remuneração. Ao Presidente cabe representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente e movimentar as contas com auxílio do Diretor Administrativo. O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de crédito, direitos e recursos em caixa que vier a adquirir a qualquer título e também os bens que forem transferidos por entidades públicas ou privadas. Os recursos financeiros serão oriundos das contribuições, da remuneração pelos serviços prestados, convênios, subvenções, doações, legados, produto de alienações, operações de crédito, rendas entre outras receitas. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelo consórcio. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à lei e as disposições estatutárias. Os estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo com a manifestação de dois terços dos consorciados, presentes a maioria absoluta em primeira chamada e 1/3 nas seguinte, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim. As alterações do presente Estatuto entrarão em vigor na data do seu registro em cartório e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Secretaria da Receita Federal. São Miguel do Oeste - SC. Em 18.05.2007. SALETE TEREZINHA GNOATTO GONÇALVES – Presidenta - Visto: Dr. PAULO ROBERTO WOLFART – Advogado, OAB/SC nº.22.279, com escritório na Av. Salgado Filho, 710, apto. 303, em São José do Cedro – SC.

JUNTA COMERCIAL
DE SC
07285075

LEGENDS S.A. – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
CNPJ – 08.516.046/0001-70

Ficam os Senhores Acionistas da LEGENDS S.A. – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de julho de 2007, às 10:00 horas, na sede social da empresa, localizada na Rua Joinville, 13.490, Distrito de Pirabeiraba, nesta cidade de Joinville/SC, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1–Apreciar os pedidos de renúncia da Diretora Presidente e da Diretora Financeira; 2–Eleger os novos Diretores Presidente, Financeiro e Comercial; 3 – Fixação da